



RESOLUÇÃO Nº 030/2011-COU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e no site <http://www.scs.uem.br>, no dia 24/11/2011.

Indefere solicitação de Ari Yuri Pingo de reconsideração da Resolução nº 021/2011-COU.

Isac Ferreira Lopes,
Secretário.

Considerando o conteúdo do **Protocolizado nº 8.227/2011-PRO**;
considerando o disposto nas Resoluções nºs 027/97-COU e 002/2008-COU;
considerando o disposto no Parecer nº 006/2011-ADM;

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Indeferir a solicitação do requerente **Ari Yuri Pingo** de reconsideração da Resolução nº 021/2011-COU, que proveu recurso interposto pela candidata Sabrina Laurelee Schulz em face do resultado do Concurso Público para Professor Não-Titular da Universidade Estadual de Maringá, na área de conhecimento: (27) Piano e Matérias Teóricas, do Departamento de Música, homologado pela Portaria nº 449/2011-GRE, de anulação do referido concurso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 7 de novembro de 2011.

Júlio Santiago Prates Filho,
Reitor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 1º/12/2011. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)